Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 51/82

PROJETO DE LEI Nº ~~14/82~~ 16/82 - ~~PM~~

A COMISSÃO DE ... C. M. Palmital, em 31/5/82

Dispõe sobre autorização ao Executivo / Municipal para celebrar convênio com o departamento de Edificios e Obras Públicas - D O P, para construção do prédio/ do Centro Cultural do Municipio.

A Câmara Municipal de Palmital D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio/ para receber o auxilio financeiro que lhe forneceu o Estado pelo Decreto nº 18.723, de 22/04/82, publicado no Diário Oficial de 23/04/ 82 .

ENCAMINHADO EM 04/maio/82 OFÍCIO Nº 43/82

Artigo 2º - O referido auxilio é destinado a construção do prédio para centro cultural do Municipio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

A P R O V A D O Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de abril de /

PM 1982. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR

SESSÃO DE ___/___/___

.....
Presidente

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PM DE ___/___/___
POR
SESSÃO
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação, de encaminhar a Vossas --- Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, - mais um dos projetos de Leis de importância para nosso Municipio, / trata-se de projeto de Lei que autoriza seja firmado convênio com O

D.O.P., para construção do Centro de Culturado Municipio de Palmital

Para conhecimento de Vossas Excelências, encaminhamos/ em anexo, xerox do diário Oficial que publicou o Decreto 18.723, que suplementa verba para tal finalidade.

O próprio Projeto em si é uma justificativa, e, nada / mais devemos falar, quando se trata de receber, e receber muito.

Desta forma, solicitamos os préstimos de Vossas Excelên cias, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei, com a máxima urgência, considerando-se que, quanto mais depressa for aprovado, --- mais depressa será iniciada a construção.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas ----- Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os pro -- testos de elevada cconsideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.723, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.o, inciso II, da Lei n.o 8.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de viabilizar a concessão de auxílio financeiro ao Município de Palmital, para construção de um Centro Cultural,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.o, inciso II, da Lei n.o 8.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), obsêrvando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.o 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.o, do Decreto n.o 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.40 — Entidades Supervisionadas

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 40.000.000

SUBTOTAL 40.000.000
TOTAL 40.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	0	40.000.000	40.000.000
TOTAL	0	40.000.000	40.000.000

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 40.000.000

SUBTOTAL 40.000.000
TOTAL 40.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	0	40.000.000	40.000.000
TOTAL	0	40.000.000	40.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial 40.000.000

SUBTOTAL 40.000.000
TOTAL 40.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.242	0	40.000.000	40.000.000